A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho; no mérito, sem divergência, deu provimento parcial ao apelo para: 1) condenar a ré ao cumprimento imediato das seguintes obrigações de fazer, sob pena de pagamento de multa de R$1.000,00 por empregado encontrado em situação irregular: a) permitir que todos os seus empregados anotem a real e efetiva jornada de trabalho laborada nos controles de ponto, conforme reza o art. 74 da CLT; b) conceder aos seus empregados o período mínimo de intervalo interjornada para descanso entre duas jornadas de trabalho, conforme determina o art. 66 da CLT; c) conceder aos seus empregados o descanso semanal remunerado de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, preferencialmente aos domingos, conforme estabelece o artigo 67 da CLT, observada escala de revezamento que assegure o gozo do descanso em pelo menos um domingo a cada três semanas; 2) condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), a ser revertida em favor de entidade a ser definida oportunamente; sobre a parcela deferida incidirão juros de 1% ao mês, pro rata die, nos termos da Súmula n.º 200, do TST, e correção monetária pelo IPCA-E, segundo a Súmula 73 deste TRT, em ambos os casos conforme a Súmula n.º 439, do TST; em razão da inversão parcial do ônus da sucumbência, condenou a ré ao pagamento das custas processuais de R$400,00 sobre o valor arbitrado à condenação, R$20.000,00.

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 04/12/2019 e publicada no primeiro dia útil posterior, 05/12/2019.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

Luciana Santos Junqueira

Analista Judiciário

Ata

Ata da Sessao de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 26 de novembro de 2019, com início às 08:45 horas e término às 13:00 horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, Desembargador Jales Valadão Cardoso, Desembargador Lucas Vanucci Lins, Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho (vinculado, substituindo a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros), e a Exma. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (vinculada, substituindo o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira).

Proposições: Da tribuna, os advogados Elias Nejm Neto e Dimas Azalim do Valle, cumprimentaram o Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho por sua indicação como Desembargador desta Casa, desejando-lhe sucesso na empreitada.
A Exma. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim manifestou o seu apreço especial pela 2a. Turma, noticiando ser esta a última sessão que atua com o Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho como colegas de 1a. Instância, tendo também agradecido ao Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira a convocação para substituí-lo durantes as férias regulamentares.
A Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, por sua vez, agradeceu ao Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho por ter aceitado o convite para substituí-la em suas férias, desejando-lhe felicidades na nova missão.
Aderiram às homenagens os demais Desembargadores e o ilustre representante do Ministério Público, presentes à sessão.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00291-2014-179-03-00-0 ROPS
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
00351-2015-112-03-00-7 AP
Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido
00380-2014-021-03-00-0 ROPS
Conhecido o recurso de LUIZA HELENA GONCALVES e não provido
00488-2014-148-03-00-0 AP
Conhecido o recurso de MMX SUDESTE MINERACAO LTDA. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e provido
00591-2014-033-03-00-3 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de FIGUEIREDO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO

00819-2013-065-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de HI TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERACAO JUDICIAL)E OUTROS e não provido
00865-2014-012-03-00-3 RO
Conhecido o recurso de WESLEY DOS SANTOS REIS e provido em parte
Conhecido em parte o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e não provido
00905-2014-180-03-00-3 ROPS
Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

Conhecido o recurso de VALQUIRIA DA SILVA SOUZA e provido em parte
00913-2014-112-03-00-1 ROPS
Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido
Conhecido o recurso de TIM S.A. e provido
Conhecido o recurso de RAQUEL DEBORA PEREIRA e não provido

01215-2008-007-03-00-1 AP
Conhecido o recurso de ADRIANO SYDNEY MENESES e não provido
01275-2002-022-03-00-1 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
01726-2013-104-03-00-0 RO
Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)
01782-2011-001-03-00-5 RO
Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido
Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido

02038-2013-108-03-00-2 RO
Conhecido o recurso de ALBERTO MOREIRA VIEIRA e não provido
02109-2012-105-03-00-7 ROPS
Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido
Conhecido o recurso de PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA. e provido
Conhecido o recurso de CARLA CRISTINA FRANCA SILVEIRA e não provido
02135-2013-015-03-00-5 RO
Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido
Conhecido o recurso de ANA PAULA MARIA DE JESUS ROCHA e provido em parte
02179-2013-007-03-00-0 RO
Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
Conhecido o recurso de ROSILENE MARIA MARTINS DA CRUZ e não provido

02242-2012-023-03-00-7 RO
Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte

SUSTENTAÇÃO ORAL:

Dra. Gabriela Moura Villaça Guimarães, pela recorrida (processo 02038-2013-108-03-00-2 RO).

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2019.
Sala de Sessões do TRT da 3a. Região

Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira
Presidente da Segunda Turma do TRT 3ª Região

Eleonora Leonel da Mata Silva
Secetária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho

Despacho

SEGUNDA TURMA

DESPACHO

Os autos encontram-se na Secretaria da 2a. Turma, na Av. Getúlio Vargas, 225, sala 1201, Funcionários, Belo Horizonte:

Processo Nº ED-0000140-08.2015.5.03.0064

Processo Nº ED-00140/2015-064-03-00.5

Complemento	1a. Vara do Trab.de Joao Monlevade
Relator	Des. Maristela Iris S.Malheiros
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Debora Couto Cancado Santos(OAB: MG 98404)
Advogado	Adriana Goncalves Furtado(OAB: MG 72106)
Advogado	Emanuella Correa(OAB: MG 89700)
Parte Contraria	Carlos Roberto de Souza
Advogado	Gilberto Rodrigues de Freitas(OAB: MG 106454)
Advogado	Raquel de Souza da Silva(OAB: MG 153509)
Advogado	Celso Ferrareze(OAB: MG 106623)

EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EMBARGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Vistos os autos,

Considerando o disposto no § 2º do art. 897-A da CLT, no §2º do art. 1.023 do CPC e na O.J. 142 da SBDI-1 do TST, e que a reclamada, por meio dos embargos de declaração de fls. 2544/2.545v, pretende a concessão de efeito modificativo ao julgado, concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2019.